



ATA DE REFORMA DE DECISÃO HABILITATÓRIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 11h00, a Comissão Permanente de Licitação-CPL designada através da Portaria nº 1695/2016 da Procuradora-Geral de Justiça, publicada no DJ-e do Poder Judiciário do Estado da Bahia de 10/10/2016, reuniu-se na sala 104, prédio sede do MPBA, no CAB, consoante opinativo técnico-jurídico constante do Parecer 640/2018 da douta Assessoria Técnica/Jurídica da SGA, acolhida conforme despacho do Superintendente de Gestão Administrativa, no que trata o recurso administrativo apresentado pela licitante habilitada ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 20.501.854/0001-69; interpretou a Assessoria Técnica/Jurídica, que o provimento ao recurso é devido apenas na argumentação que trata a habilitação técnica, relativa ao item 20.7.2, alínea “a”, do instrumento convocatório. Na análise, a comprovação da qualificação técnica, mediante atestado de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, não poderia habilitar a licitante LIMA DINIZ, 1ª classificada, que comprovou apenas a exigência de capacidade técnico-profissional, exceto a de capacidade técnico operacional, conforme o disposto na cláusula 20.7.2 “a” do instrumento convocatório. Esta CPL, de acordo com os fundamentos jurídicos apresentados, decide reformar a decisão habilitatória proferida na reunião de 04/07/2018, em que havia atribuída como habilitada e vencedora da Concorrência 02/2018 a 1ª classificada LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA- EPP– CNPJ nº 19.260.316/0001-40, com isso, em cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento vinculatório, considera a referida licitante INABILITADA. Ficou deliberado que após a publicidade da decisão no DJE-TJBa para conhecimento dos licitantes, deve ser dado continuidade do certame para complementação à fase de habilitação com a convocação da 4ª classificada, em cumprimento ao Inciso VI do art. 78 da Lei nº 9.433/2005. Nada mais foi discutido ou acrescentado, foi encerrada a presente ata que depois de lida e achada conforme segue assinada. Salvador-Ba, 06 de agosto de 2018.

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Alvaro Medeiros Filho
Presidente da CPL

Christian Heberth Silva Borges
Membro

Monica Fabiane da S. Sobrinho
Membro

Tatiane Melo
Membro